



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 31, DE 5 DE JANEIRO 1965

Autoriza o Governo do Estado a prestar fiança aos empréstimos que, junto aos estabelecimentos bancários, contraírem as municipalidades, com a garantia das quotas dos impostos de renda e consumo asseguradas pela União.

Data de Criação

05/01/1965

Data de Publicação

08/07/1965

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 132, de 08/07/1965

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Finanças Públicas
- Imposto

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 31, DE 05 DE JANEIRO DE 1965

Autoriza o Governo do Estado a prestar fiança aos empréstimos que, junto aos estabelecimentos bancários, contraírem as municipalidades, com a garantia das quotas dos impostos de renda e consumo asseguradas pela União.